PROJETO DE LEI Nº 034/24

De 23 de abril de 2025

"***Dispõe sobre o horário obrigatório para a realização de coleta de lixo no município de Itapetinga-Bahia***".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A coleta de Lixo no Municipio de Itapetinga-Ba deverá ser realizada, obrigatoriamente, no período compreendido entre às 18h00 (dezoito horas) às 6h00 da manhã do dia seguinte.

Art. 2º – Fica vedada a realização de coleta de lixo fora do horário estipulado no artigo anterior, salvo em casos excepcionais devidamente justificados pela autoridade competente.

Art. 3º – O poder executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Eliomar Alves Barreira Castro (Tarugão)
Vereador-MDB

JUSTIFICATIVA

A coleta de lixo é um dos serviços públicos essenciais para a manutenção da saúde pública, da limpeza urbana e da qualidade de vida da população. No município de Itapetinga/BA, a proposta de que a coleta domiciliar de resíduos sólidos ocorra, obrigatoriamente, entre às 18h00 e às 6h00 do dia seguinte, se apresenta como medida de grande relevância e urgência, cujos benefícios são evidentes tanto do ponto de vista ambiental quanto social.

Um dos principais argumentos para essa mudança é a presença frequente de urubus durante o dia, atraídos pelo lixo exposto nas ruas. Essa situação compromete a higiene urbana, espalha resíduos, atrai outros vetores de doenças e prejudica a imagem da cidade. Com a realização da coleta no período noturno, quando essas aves não estão ativas, evita-se esse tipo de transtorno, contribuindo diretamente para a limpeza efetiva e duradoura dos espaços públicos.

Além disso, com a coleta ocorrendo à noite, a cidade amanhece limpa, oferecendo um ambiente mais agradável para moradores, comerciantes e visitantes logo nas primeiras horas do dia. Esse aspecto tem reflexos diretos na autoestima da população e na atratividade turística e comercial do município.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei, que institui a obrigatoriedade da coleta de lixo no período compreendido entre às 18h00 e às 6h00, representa um passo importante rumo a uma Itapetinga mais limpa, organizada e saudável. É uma ação simples, de baixo custo, mas de grande impacto positivo para todos os cidadãos.

O Autor.